Santa Bárbara d’Oeste, 14 de dezembro de 2009.

**Ofício nº 849/2009 - SNJ**

Ref: Envio de Projeto de Lei.

# Excelentíssimo Senhor

# Anízio Tavares da Silva.

# DD Presidente

# Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a organização administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d´Oeste, dando outras providências".*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

**MÁRIO CELSO HEINS**

**Prefeito Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a organização administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d´Oeste.

A matéria organiza os diversos órgãos e setores que compõem a estrutura funcional do DAE, propiciando a agilização do atendimento à população e promovendo a modernização do serviço público em busca da excelência nas esferas de atividade da autarquia, de excepcional importância uma vez que se referem ao fornecimento de água tratada e saneamento básico com conseqüências ao Meio Ambiente.

Informamos, por fim, que segue anexo o Relatório de Impacto Financeiro nos Exercícios 2009, 2010, 2011 e 2012 em atendimento à legislação de regência.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação, sob regime de urgência, e respectiva aprovação.

Atenciosamente.

**MÁRIO CELSO HEINS**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 139/09**

**"Dispõe sobre a organização administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d´Oeste, dando outras providências."**

**Mário Celso Heins**, Prefeito do Município de Santa Bárbara D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** A estrutura administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste obedecerá ao disposto nesta lei e será constituída por:

**I -** Diretoria de Superintendência - Órgão integrante da superior administração do Município, diretamente vinculado ao Prefeito;

**II -** Departamentos- Unidades administrativas diretamente vinculadas à Diretoria de Superintendência, encarregadas da execução das atividades destinadas a cada setor subordinado;

**III -** Divisão - Unidades administrativas diretamente vinculadas à Diretoria de Superintendência, encarregada da execução das atividades destinadas à Divisão;

**IV -** Setores - Unidades administrativas diretamente vinculadas aos Departamentos, encarregados nas tarefas de menor complexidade.

**V -** Assessorias - Órgão especializado, destinado a oferecer suporte técnico e consultoria ao Diretor Superintendente, aos Departamentos e Divisões.

**Art. 2º** A organização administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste será integrada pelas seguintes Departamentos, Setores e Divisões, com suas atribuições delimitadas:

**I - Departamento de Pessoal**

Setor de Cadastro

Setor de Folha de Pagamento

Setor de Medicina e Segurança do Trabalho

**II - Departamento de Gestão de Recursos Humanos**

Setor de Recrutamento, Seleção e Formação

Setor de Avaliação

**II - Departamento Administrativo e de Atendimento**

Setor de Gabinete

Setor de Comunicação Social

Setor de Atendimento ao Público

Setor de Acompanhamento de Projetos Especiais

**IV - Departamento de Expediente e Suporte**

Setor de Protocolo e Cadastro

Setor de Leitura e Lançamento

Setor de Fiscalização

Setor de Acompanhamento de Grandes Consumidores

**V - Departamento de Finanças**

Setor de Contabilidade

Setor de Tesouraria

Setor de Controle e Pagamento

**VI - Departamento de Suprimentos**

Setor de Compras

Setor de Licitações

Setor de Patrimônio

Setor de Almoxarifado

**VII - Departamento de Tratamento de Água**

Setor de Captação, Distribuição, Reservação e Monitoramento

Setor de Tratamento

**VIII - Departamento de Tratamento de Esgoto**

Setor de Tratamento de Esgoto

Setor de Reuso de Efluentes

Setor de Tratamento e destino final de Lodo de ETE e ETA

**IX - Departamento de Manutenção de Redes de Água**

Setor de Ligação

Setor de Manutenção de Redes

**X - Departamento de Manutenção de Redes de Esgoto**

Setor de Ligação

Setor de Manutenção de Redes

**XI - Departamento de Veículos e Manutenção de Equipamentos Automotrizes**

Setor de Oficina de Veículos Leves

Setor de Oficina de Veículos Pesados

**XII - Departamento de Manutenção Civil**

Setor de Manutenção Civil

Setor de Manutenção de Vias Públicas

**XIII - Departamento de Engenharia**

Setor de Cadastro

Setor de Execução e Acompanhamento de Projetos

**XIV - Departamento de Planejamento e Novos Empreendimentos Imobiliários**

Setor de Cadastro

Setor de Elaboração e Análise de Projetos

Setor de Emissão de Diretrizes e Fiscalização de Empreendimentos imobiliários

**XV - Departamento de Tecnologia de Informação**

Setor de Suporte

Setor de Processamento, Programas e Projetos

Setor de Telefonia

**XVI - Departamento Jurídico**

Setor de Acompanhamento de Processos de Execução Fiscal

Setor de Acompanhamento de Processos Cíveis e Trabalhistas

**XVII - Departamento de Manutenção Mecânica e Hidráulica**

Setor de Manutenção Mecânica e Hidráulica de Água

Setor de Manutenção Mecânica e Hidráulica de Esgoto

**XVIII - Departamento de Acompanhamento, Fiscalização e Gerenciamento de Obras**

Setor de Acompanhamento e Gerenciamento de Obras Diretas

Setor de Acompanhamento e Gerenciamento de Obras Terceirizadas

**XIX - Divisão de Segurança e Vigilância**

**XX - Divisão de Manutenção Elétrica**

**XXI - Divisão de Meio Ambiente**

**XXII - Divisão de Controle e Monitoramento de Frota**

**Art. 3º** Os cargos de Chefe de Departamento e Chefe de Divisão são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 4º** Os cargos relativos aos Chefe de Setores serão preenchidos por servidores do Quadro de Empregos Permanentes.

**Art. 5º** As atribuições específicas correspondentes aos cargos e empregos criados por esta lei poderão ser regulamentadas por Ato do Diretor Superintendente, caso seja necessário.

**Ar. 6º** Ficam criados ou substituídos no Quadro de Cargos em Comissão do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme anexos, os seguintes cargos:

I - Assessor de Superintendência;

II - Assessor Jurídico;

III - Assessor Financeiro;

IV - Assessor Técnico;

V - Assessor de Comunicação;

VI - Chefe de Departamento 'A';

VII - Chefe de Departamento 'B';

VIII - Chefe de Departamento 'C';

IX - Chefe de Divisão 'A';

X - Chefe de Divisão 'B';

XI - Chefe de Divisão 'C';

XII - Assessor 'A";

XIII - Assessor 'B";

XIX - Assessor 'C";

XX - Assessor 'D";

XXI - Assessor 'E".

**Art. 7º** Os cargos de livre nomeação e exoneração serão os especificados no Anexo 'A'.

**Art. 8º** Os Cargos em Comissão, a serem preenchidos obrigatoriamente por servidores integrantes do Quadro de Empregos Permanentes do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste ou do Município de Santa Bárbara d'Oeste, serão os especificados no Anexo 'B'.

**Art. 9º** Ao servidor do quadro permanente quando lotado em cargo comissionado fará jus ao maior salário, na hipótese do cargo comissionado ser inferior.

**Art.10** A tabela de referências salariais será especificada no Anexo 'C'.

**Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessárias.

**Art. 12** A remuneração do Diretor Superintendente será fixada e regulada pelo artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.649, de 30 de Dezembro de 1985.

**Art. 13** O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, a presente Lei Complementar, naquilo que for necessário para sua plena aplicação.

**Art. 14 -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário, em específico as Leis nº 1950/1991, 2260/1997 e 2982/2006.

Santa Bárbara d´Oeste, SP, 14 de dezembro de 2009.

**MÁRIO CELSO HEINS**

**Prefeito Municipal de Santa Bárbara D´Oeste**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP**

**DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS**

**ANEXO 'A'**

**CARGOS EM COMISSÃO**

**DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓD.** | **DENOMINAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MENSAL** | **SAL. REF.** | **QTDE** | **EXIGÊNCIA DE INGRESSO** |
| A-01 | Diretor Superintendente |  |  | 01 | Nível Superior |
| A-02 | Assessor da Superintendência | 212,5 horas | 08 | 01 | Nível Superior |
| A-03 | Assessor Jurídico | 212,5 horas | 09 | 02 | Nível Superior |
| A-04 | Assessor Financeiro | 212,5 horas | 09 | 01 | Nível Superior |
| A-05 | Assessor Técnico | 212,5 horas | 10 | 02 | Nível Superior |
| A-06 | Assessor de Comunicação | 212,5 horas | 07 | 01 | Nível Superior |
| A-07 | Chefe de Departamento 'A' | 212,5 horas | 10 | 08 | Nível Superior |
| A-08 | Chefe de Departamento 'B' | 212,5 horas | 09 | 05 | Nível Médio |
| A-09 | Chefe de Departamento 'C' | 212,5 horas | 07 | 05 | Nível Fundamental |
| A-10 | Chefe de Divisão 'A' | 212,5 horas | 08 | 01 | Nível Superior |
| A-11 | Chefe de Divisão 'B' | 212,5 horas | 07 | 02 | Nível Médio |
| A-12 | Chefe de Divisão 'C' | 212,5 horas | 06 | 01 | Nível Fundamental |
| A-13 | Assessor 'A' | 212,5 horas | 06 | 03 | Nível Superior |
| A-14 | Assessor 'B' | 212,5 horas | 05 | 03 | Nível Superior |
| A-15 | Assessor 'C' | 212,5 horas | 04 | 03 | Nível Médio |
| A-16 | Assessor 'D' | 212,5 horas | 03 | 04 | Nível Médio |
| A-17 | Assessor 'E' | 212,5 horas | 01 | 04 | Nível Fundamental |

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP**

**DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS**

**ANEXO 'B'**

**CARGOS EM COMISSÃO**

**DE PREENCHIMENTO PRIVATIVO POR SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓD.** | **DENOMINAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MENSAL** | **SAL. REF.** | **QTDE** | **EXIGÊNCIA DE INGRESSO** |
| B-01 | Chefe de Setor 'A' | 220 horas | 06 | 17 | Nível Técnico |
| B-02 | Chefe de Setor 'B' | 220 horas | 04 | 15 | Nível Médio |
| B-03 | Chefe de Setor 'C' | 220 horas | 02 | 15 | Nível Fundamental |

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP**

**DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**TABELA DE REFERENCIAS SALARIAIS**

**ANEXO 'C'**

|  |  |
| --- | --- |
| **REFERÊNCIAS** | **VALORES** |
| 01 | R$ 1.300,00 |
| 02 | R$ 1.540,00 |
| 03 | R$ 1.830,00 |
| 04 | R$ 2.100,00 |
| 05 | R$ 2.400,00 |
| 06 | R$ 2.800,00 |
| 07 | R$ 3.050,00 |
| 08 | R$ 3.650,00 |
| 09 | R$ 4.200,00 |
| 10 | R$ 4.990,00 |